

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS № 011/2022 **MENOR PRECO POR ITEM** PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2022

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA, ESTADO DO PARÁ, mediante o (a) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria Municipal 111/2022-GPM de 30/03/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h00 do dia 11 de abril do ano de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Redenção - PA, na Rua Ildonete Guimarães da Silva nº 253, 2º andar Sala nº 202 - Setor: Jardim Umuarama, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000, e o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 23, de 02 janeiro de 2017; na Lei Complementar Municipal nº 101/19, de 11/03/19, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações. Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E **EVENTUAL AQUISIÇÃO.**

TIPO: Menor Preço por ITEM. Decreto Municipal nº 23, de 02 janeiro de 2017

Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

ATENÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA, recomenda aos licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.

1 - **DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente certame a contratação de empresas com o objetivo de formar o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da Administração Pública Municipal para a AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM GERAL, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso II, do art. 3º do Decreto Municipal nº 23, de 02 de janeiro de 2017 e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2 A licitação será subdividida em ITENS, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS for de seu interesse.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 O presente Edital de Pregão e seus Anexos Termo de Referência e Contrato são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.
- 1.5 Por força da Resolução Administrativa nº 43/17, de 19/12/17 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, a(s) empresa(s) participante(s) que sagrar(em)-se vencedora(s) do certame,



deve(m) ter CERTIFICADO DIGITAL – PJ (Certificado Digital de Pessoa Jurídica), para assinatura de contratos, validando-se o elemento "sujeito" do ato administrativo e garantindo a autoria dos signatários do documento.

- 1.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 1.6.1 ANEXO I: Termo de Referência;
 - 1.6.2 ANEXO II: Modelo de proposta;
 - 1.6.3 ANEXO III: Modelo de termo de credenciamento;
 - 1.6.4 ANEXO IV: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
 - 1.6.5 ANEXO V: Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);
 - 1.6.6 ANEXO VI: Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
 - 1.4.7- ANEXO VII: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº9.854/99)
 - 1.4.8 ANEXO VIII: Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
 - 1.4.9 ANEXO IX: Modelo de minuta da ata de registro de preços;
 - 1.4.10 ANEXO X: Minuta de termo de adesão para eventuais órgão carona;
 - 1.4.11 ANEXO XI: Minuta de contrato administrativo.

2 - DO GERENCIAMENTO DA ATA

- 2.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será das **Secetaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável,** como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 23 de 02 de janeiro de 2017;
- 2.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.
 - 2.2.1. As Secetaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata desejarem efetivar contrato indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos das madeiras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

Página 2 de 69

E-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br



- 2.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Redenção/PA), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 23/2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 2.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública municipal Prefeitura Municipal de Redenção/PA, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 23/2017.
- 3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento das peças, desde que este serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo de duas vezes) e (50% dos quantitativos) de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada **em até noventa dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 3.8 O Município de Redenção (Prefeitura Municipal de Redenção) não responde pelos atos praticados no âmbito do carona.



4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:
 - a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
 - b) Instrumento Público de Procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
 - c) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou consulidada, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);
 - d) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002), Anexo V;
 - e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Anexo VI;
 - f) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (caso se enquadre como ME ou EPP a empresa deverá anexar a esta declaração o documento solicitado abaixo), Anexo VIII;
 - f-1) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
 - f-2) A presente Certidão deverá ser atualizada a cada alteração contratual ou registro de balanço.
 - f-3) Caso não apresente a mesma perderá as prerrogativas da LC nº.123/2006.
 - f-4) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no <u>art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº. 8.538/15.
- 4.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;
- 4.3 Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e



assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 4.1, alíneas: "d" "e" "f";

- Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 4.1 alínea "c".
- 4.4 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI, fica dispensado a apresentação dos documentos constantes nas alíneas: "f" e "f-1";
- 4.5 O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 4.6 Os documentos deverão ser apresentados no processo original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro (a) na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.
- 4.7 As DECLARAÇÕES deverão ser apresentadas em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, email), datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.
- 5.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
 - 5.2.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
 - 5.2.2 Em dissolução ou em liquidação;
 - 5.2.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666/1993;
 - 5.2.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520/2002, e decretos regulamentadores;
 - 5.2.5 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605/1998;
 - 5.2.6 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



- 5.2.7 Que estejam reunidas em consórcio;
- 5.2.8 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5.2.9 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.2.10 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 5.2.11 Servidor, dirigente da Prefeitura Municipal de Redenção/PA, ou responsável pela licitação;
- 5.2.12 Com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 5.3 Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob penade responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 5.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

<u>6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES</u>

- 6.1 A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:
- 6.2 No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 6.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA PREGÃO PRESENCIAL SRP - № 011/2022 **ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL:** CNPJ:

TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA PREGÃO PRESENCIAL SRP - № 011/2022 ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **RAZÃOSOCIAL:**

CNPJ:

TELEFONE:

7 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL



- 7.1 A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones. Fax, email se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e em **PENDRIVE**, na forma do excel, dentro do envelope B.
 - 7.1.1 Não será aceito a proposta impressa no verso.
 - a) orçamento discriminado em preços unitário e total para os produtos a serem fornecidos, em algarismos unitário e total para cada item, e em algarismo e por extenso para o valor total da proposta com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto da licitação;
 - b) deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas;
 - c) prazo mínimo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
 - d) O local da entrega dos produtos deverá ser indicado na ORDEM DE COMPRAS, podendo ser entregue no horário de 08h00 às 14h00 horas ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela CONTRATANTE.
 - e) o prazo de entrega deverá ser em até 10 (dez) após a assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.
 - f) descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), deverá ser informado a marca do produto cotado;
 - g) em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;
 - h) indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Indentidade RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo, telefone e email) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
 - i) indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;
 - j) a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.



k)iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

- 1) não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico.
- m) declaração de elaboração independente de proposta, Anexo IV;
- 7.2 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento e/ou execução do objeto da presente licitação.
- 7.3 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 7.5 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 7.6 Ao apresentar a proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 8.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.2 Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 8.3 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- 8.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- 9.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três,



para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
 - 10.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.
- 10.2 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 10.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.4 **Caso não se realizem lances verbais**, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 10.5 Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 10.6 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
 - 10.6.1 O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME e EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP.
 - 10.6.2 As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
 - 10.6.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME ou EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
 - 10.6.4 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME ou EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
 - 10.6.5 Havendo êxito neste procedimento, a ME ou EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME ou EPP, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.



- 10.6.6 Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 10.7 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - a) produzidos no País;
 - b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 10.7.1 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 10.8 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 10.9 Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;
- 10.10 Na situação prevista no inciso 10.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com aproponente para que seja obtido melhor preço;
- 10.11 Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitaçã
- 10.12 o, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 10.13 O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do **MENOR PREÇO por ITEM**;
- 10.14 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

11 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 11.2 O Pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de



outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

- 11.3 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressoras em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 11.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.5 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
 - 11.5.1 Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.6 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 11.7 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

12 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBS: A documentação deverá ser apresentada conforme a ordem deste Edital, inclusive com índice (facilitando o trabalho de conferência do referidos documentos).

12.1 - HABILITAÇÃO:

12.1.1 — Para se habilitarem à licitação, os concorrentes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, na sessão pública:

12.2 - Habilitação Jurídica:

- 12.2.1 Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
- 12.2.2 No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.2.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -



EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 12.2.5 No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seusadministradores;
- 12.2.6 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 12.2.7 No caso de empresa ou sociedade **estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 12.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva**;

12.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 12.3.1 Comprovante de inscrição no CNPJ;
- 12.3.2 Alvará de Localização/Funcionamento da empresa vigente, (sendo licitante do Município de Redenção-PA ficam dispensadas as observações exigidas no alvará):
- 12.3.2.1 Alvará Municipal do Município de Redenção Será considerado válido o Alvará de Funcionamento deste Município, com vencimento em 31 de dezembro de 2021, (além da sua validade), para participante de processo licitatório, desde que apresente juntamente com o Alvará a CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade da mesma, para os efeitos do Art. 3º, I, da Lei Municipal nº 849 de 17 de dezembro de 2021.
 - 12.3.3 Ficha de inscrição cadastral FIC Inscrição Estadual;
 - 12.3.4 Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - 12.3.5 Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União.
 - 12.3.6 Certidões de Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), do domicílio ou sede do licitante;
 - 12.3.7 Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
 - 12.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
 - 12.3.9 Apresentar CADASTRO TECNICO FEDERAL **CERTIFICADO DE REGULARIDADE-CR**, do **Ministério do Meio Ambiente** (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis).



12.3.10 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

12.4 - Qualificação Técnica:

- 12.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em <u>caracteristicas</u>, <u>quantidades</u> e <u>prazos</u> com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º da Lei nº 8.666/93).
- 12.4.2 A licitante deverá apresentar Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento da mesma natureza desta licitação.

12.5 - Qualificação Econômico financeira:

- 12.5.1 Certidão Judicial Civil Negativa (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade.
- 12.5.2 Caso não esteja expresso na certidão o prazo de validade será considerado o prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do envelope).
- 12.5.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, registrado na JUCEPA ou na junta comercial da sede da licitante;
- 12.5.4 Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no **Conselho Regional de Contabilidade CRC do Contador** são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial competente conforme a Resolução CFC nº 1330/2011 e alterações, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 12.5.5 Apresenta certidão simplificada da junta comercial da sede do licitante.

12.6 <u>– Documentos Complementares:</u>

12.6.1 - Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital;



- 12.6.2 As DECLARAÇÕES deverão ser apresentadas em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones e email), datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.
- 12.6.3 Não será aceito os documentos com cópia ou impressos no verso.
- 12.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;
 - b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 12.8 Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualqueremenda ou rasura.
- 12.9 As certidões que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até 60 (sessenta) dias da abertura desta licitação.
- 12.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 12.11 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.12 Para fins de esclarecimento da habilitação, quando for o caso, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
- 12.13 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.15 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 12.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



- 12.17 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.18 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ouprazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 12.19 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 12.20 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 12.21 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.
- 12.22 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municipios do Estado do Pará, e no Portal de Transparência, no site oficial da Prefeitura www.redencao.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro:
 - 13.1.1 a proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones. Fax, email se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.
 - 13.1.2 apresentar a planilha de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.
 - 13.1.3 indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Indentidade RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
 - 13.1.4 indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento.



- 13.1.5 descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informado a marca e fabricante;
- 13.1.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.1.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14 - DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- 14.1 Os prazos para solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, será da seguinte forma:
 - 14.1.1 Pessoa Física (Cidadão), será até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para asessão inicial do certame.
 - 14.1.2 Pessoa Jurídica (Licitante), será até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para asessão inicial do certame.
- 14.2 A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida ao Pregoeiro (a) designado (a) pela **Portaria Municipal 717/2021-GPM** de 25/11/2021, designado pela Prefeitura Municipal de Redenção/PA, para conduzir os trabalhos relativos ao Pregão Presencial SRP nº 011/2022, desde que apresentada por escrito ou pelo telefone, observado o prazo estabelecido no subitem 14.1, devendo ser por escrito ou por telefone, ou protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Redenção, localizada na **Rua Ildonete Guimarães da Silva nº 253, 2º andar Sala nº 202 Setor: Jardim Umuarama**, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro (a), por escrito, mediante oficio enviado ao endereçado de e-mail a todos os interessados e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Redenção, <u>licitacao@redencao.pa.gov.br ou (94) 99117-4026</u>.
- 14.3 A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Redenção/PA, a ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Redenção, localizada na na **Rua Ildonete Guimarães da Silva nº 253, 2º andar Sala nº 202 Setor: Jardim Umuarama**, no horário de 08:00 às 12:00 horas, observado o prazo previsto no subitem 14.1.1 e
- 14.1.2 deste ato convocatório e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:
 - a)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
 - b)- se PESSOA FÍSICA (CIDADÃO), a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;
 - c)- se PESSOA JURÍDICA (LICITANTE), a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o



reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

- 14.3.1 Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 14.3, alínea "c"), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).
- 14.3.2 Não sendo sanado o defeito no prazo determinado pelo Pregoeiro, a impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do(a) signatário(a) ou desinteresse processual do impugnante.
- 14.4 O Pregoeiro decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, conforme o caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de sua protocolização.
- 14.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.
- 14.6 **Não será conhecida** a petição de impugnação enviada pelo interessado <u>e-mail</u> sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 14.3 e, na forma prevista pela alínea "b" ou "c" do referido subitem, conforme o caso.
- 14.7 A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem 14.3, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 14.8 Após o Pregoeiro haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 14.8.1 Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 14.3, alínea "c"), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).
 - 14.8.2 O recurso será dirigido a Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro referido no subitem 14.2, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Se não o fizer deverá, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, com asimpugnações dos demais licitantes, se houver, ao Prefeito Municipal para julgá-lo. Neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
 - 14.8.3 Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:
 - a)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
 - b)- ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se



houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer detodas as fases da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

- c)- protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Redenção, localizada na **Rua Ildonete Guimarães da Silva nº 253, 2º andar Sala nº 202 Setor: Jardim Umuarama**, no horário das 08:00 às 12:00 horas, dentro do prazo estabelecido pelos subitens 14.1.1 e 14.1.2, no caso dos subitens 14.1.1 e 14.1.2 é quando for o caso de impugnação de Edital, no caso de contestações referente a habilitação e proposta será o prazo estabelecido no 14.8.
- 14.8.4 Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 14.8.3 alínea "b"), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).
- 14.8.5 Não sendo sanado o defeito, no prazo determinado pelo Pregoeiro, o recurso não poderá ser conhecido por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do recorrente.
- 14.9 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pelo Pregoeiro, ao licitante declarado vencedor.
- 14.10 O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata.
- 14.11 Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no subitem 14.8.
- 14.12 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.
- 14.13 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no site oficial da Prefeitura www.redencao.pa.gov.br através do Portal de Transparência e no quadro de avisos da Unidade Gestora.
- 14.14 A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.
- 14.15 Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Rua Ildonete Guimarães da Silva nº 253, 2º andar Sala nº 202 Setor: Jardim Umuarama**, Prefeitura de Redenção/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas.
- 14.16 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



- 15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 02 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5 Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no site oficial da Prefeitura www.altamira.pa.gov.br (Portal de Transparênca) e no quadro de avisos da Unidade Gestora.
- 16.6 As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 16.7 Caso a fornecedora primeira classificado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Divisão de Cobntratos convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- 16.8 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- 16.9 A Ata Registro de Preços resultante deste certame **terá a vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de publicação de seu extrato.
- 16.10 As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n. º 8.666/93e suas



alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazo estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

17 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS

- 17.1 A Ata de Registro de Preços será Gerenciada e Utilizada pelo seguinte Órgão da Administração Pública Municipal relacionado abaixo:
 - 17.1.1 O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
 - 17.1.2 É participante os sequintes órgãos:
 - 17.1.2.1 Municipio de Redenção (Prefeitura Municipal de Redenção) CNPJ: 04.144.168/0001-21;
 - 17.1.2.2 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável CNPJ: 19.377.962/0001-92;
- 17.2 Os órgão ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, sempre que desejar efetivar as aquisições, fará através de solicitação formal, contendo no mínimo: o local de entrega, a quantidade pretendida, local e prazo de retirada da nota de empenho, sendo o caso, assinatura do contrato e indicação da Ata de Registro de Preço;
- 17.3 Caberá ao órgão ou entidade usuário a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital:
- 17.4 Caberá ainda órgão ou entidade usuário informar ao Gerenciador da Ata, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis a fornecedora faltosa;
- 17.5 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração, desde que haja material a contratar, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro;
- 17.6 É facultado aos demais Órgãos ou Entidades integrantes da Administração Pública o uso da Ata de Registro de Preços, desde que os quantitativos requisitados não excedam a cem por cento dos registrados, mediante os procedimentos estabelecidos no subitem 17.5, deste edital;
 - 17.6.1 O fornecimento de que trata o subitem 17.6, ficará a critério do detentor da Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas;
- 17.7 Na ocorrência da situação acima a Secretaria de Administração, procederá o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços dos órgãos ou entidades interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.



- 17.7.1 Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a **aquisição de madeiras**, com preços superiores aos registrados. Devendo notificar Secretaria de Administração os casos de licitações com preços inferiores a estes.
- 17.8 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas neste edital;
- 17.9 A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

18 - DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO

- 18.1 A Secretaria de Administração avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
- 18.2 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas nos Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municipios do Estado do Pará, no site oficial da Prefeitura www.redencao.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.
- 18.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Redenção, órgão gerenciador, deverá:
 - 18.3.1 Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 18.3.2 Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
 - 18.3.3 Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 18.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador / Prefeitura Municipal de Redenção poderá:
 - 18.4.1- negociar os preços;
 - 18.4.2 frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - 18.4.3 convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses



ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.

18.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Redenção deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 19.1- O fornecedor terá seu preço registrado cancelado quando:
 - 19.1.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 19.1.2 não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 19.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 19.1.4 a Administração tiver presentes razões de interesse público.
- 19.2 O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Redenção.
- 19.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

20 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 20.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no **prazo de 02 (dois) dias úteis** contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 20.3 Previamente à contratação, a Administração verificará a manutenção das condições dehabilitação, cujos documentos serão anexados aos autos do processo.
 - 20.3.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o contratante no **prazo de até 05 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco)**



dias, a contar da data de seu recebimento.

- 20.5 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.6 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 20.6.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão excedero limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 20.7 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 20.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.9 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

21 - DO REAJUSTE

- 21.1 O preço é fixo e irreajustável.
- 21.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 23, de 2017.

<u>22 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO</u>

- 22.1 O fornecimento de **MADEIRAS** será IMEDIATO e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.
- 22.2 Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.
- 22.3 O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal da Cidade de Redenção/PA, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.
- 22.4 A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.



- 22.5 As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade das **MADEIRAS** adquiridas verificando se suas características e armazenamento encontram-se em conformidade com as Normas, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.
- 22.6 As MADEIRAS serão inspecionadas (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.
- 22.7 A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE Redenção, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.
- 22.8 Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pelo Fiscal de Contrato do objeto deverá saná-la IMEDIATAMENTE.
- 22.9 Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, o Fiscal de Contrato do objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do Incico X, do art. 6º, do Decreto Municipal nº 23/2017.
- 22.10 Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
- 22.11 As MADEIRAS, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde quecomprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.
- 22.12 O horário de entrega das MADEIRAS deverá obedecer às normas internas da administração.
- 22.13 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
 - 22.13.1 especificação correta do objeto
 - 22.13.2 número da licitação, ata de registro de preços e contrato;
 - 22.13.3 marca e o nome comercial;
- 22.14 Reserva-se a Prefeitura Municipal de Redenção o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.
- 22.15 Reserva-se a Prefeitura Municipal de Redenção o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas as **MADEIRAS**.
- 22.16 As **MADEIRAS**, objeto desta licitação deverão ser entregues no local abaixo relacionado:
 - 22.16.1 Sede da Cidade de Redenção/PA.
- 22.17 O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES Contratantes, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



- 22.17.1 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
 - I fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
 - II comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;
 - III garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;
 - IV emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
- 22.18 A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

23.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- 23.1.1 Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- 23.1.2 Efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.
- 23.1.3 Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 23.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.
- 23.1.5 Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- 23.1.6 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancaria e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 23.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 23.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos



- 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 23.1.9 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 23.1.10 Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 23.1.11 Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 23.1.12 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

23.2 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- 23.2.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 23.2.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 23.2.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 23.2.4 Promover o acompanhamento da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.
- 23.2.5 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 23.2.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 23.2.7 Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega dos produtos, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 23.2.8 A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 23.2.9 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.



23.2.10 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

24 - DO PAGAMENTO

- 24.1 O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 24.1.1 Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
 - 24.1.2 Certidão de Regularidade do FGTS CRF;
 - 24.1.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 24.1.4 Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).
- 24.2 O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 24.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 24.4 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.
- 24.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviçosdo objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;
- 24.6 Poderá Prefeitura Municipal de Redenção, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
- 24.7 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
 - 24.7.1 especificação correta do objeto
 - 24.7.2 número da licitação, ata de registro de preços e contrato;
 - 24.7.3 marca e o nome comercial.
- 24.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 24.9 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 24.10 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

25 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 25.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 25.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 25.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 25.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal n° 23/2017.

26 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 26.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a CONTRADA que:
 - 26.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
 - 26.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 26.1.3 Fraudar na execução do Contrato;
 - 26.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 26.1.5 Cometer fraude fiscal:
 - 26.1.6 Não mantiver a proposta.
 - 26.1.7 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 26.2 Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:
 - 26.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no



recolhimento de quaisquer tributos;

- 26.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 26.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 26.3 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem "26.1.1", a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
 - 26.3.1 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
 - 26.3.2 **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
 - 26.3.3 **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
 - 26.3.4 **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
 - 26.3.5 **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 26.3.6 Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - 26.3.7 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 26.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.
- 26.5 A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 26.6 As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 26.7 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.



26.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

27 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE REDENÇÃO (Prefeitura Municipal de Redenção):

10 04 - SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

- 04.122.0511.2233 Manutenção do Instituto Médico Legal IML
- 04.122.1203.2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo
- 04.125.0511.2229 Defesa do Consumidor

10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.1203.2012 - Funcionamento da Secretaria de Finanças

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

10 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA

- 06.122.1001.2022 Manut. da Sec. de Segurança Pública Municipal
- 06.122.1001.2333 Manutenção do Centro de Controle de Operação CCO
- 15.451.1013.2023 Manut. do Dep. Mun. de Trânsito e Tráfego DMTT

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

- 04.1220038.1034 Construção, Ampliação de Edificações Públicas.
- 04.122.1203.2092 Manutenção e Conservação de Prédios Públicos.
- 04.122.1203.2093 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
- 15.451.0502.1036 Obras de Expansão e Infra Estrutura Urbana
- 15.451.0510.1037 Const. e Rec. de Praças e Inst. de Parques e Jardins
- 15.452.0511.2095 Manutenção dos Serviços Urbanos
- 26.451.0502.2101 Manutenção de Vias e Logradouros Públicos
- 26.122.1202.2099 Manutenção do Sistema Aeroviário
- 26.451.1251.1068 Reforma e Ampliação do Aeroporto Municipal
- 26.122.1203.2100 Manutenção dos Serviços de Transportes
- 26.782.0725.1043 Construções e Recuperação de Pontes e Estradas Vicinais
- 26.782.0725.2102 Manutenção e Conservação de Pontes e Estradas Vicinais

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.

- 04.122.1203.2103 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude.
- 27.812.0743.1044 Construção, Ampliação de Quadras e Ginásio Poliesportivo.
- 27.812.0743.1045 Construção, Ampliação e Reforma de Estádios de Futebol.

10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA.

- 23.122.1203.2107 Manut. Sec. Mun. Agropecuária e Aquicultura.
- 20.608.0211.2207 Manutenção do Desenvolvimento Susten. da Agricultura
- 20.608.1264.1245 Construção de Galpão para Veículos da Secretaria

10 21 – SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

04.122.0032.2025 – Manutenção da Sec. de Ind. Com., ciência e Tecnologia.

10 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda



Fonte de Recursos: Recursos Próprios 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

PARTICIPANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

18.541.1215.1062 – Ampliação do Parque Natural Municipal 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

28 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 28.1 No interesse da Administração Pública, a Prefeitura Municipal de Redenção poderá:
 - a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
 - b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá- la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 28.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 28.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

29 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1 O presente Edital, seus Anexos, as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 29.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.
- 29.3 Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pelo Pregoeiro.
- 29.4 É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado:
 - 29.4.1 a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação;
 - 29.4.2 a associação do licitante vencedor com outrem;



- 29.4.3 a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ouincorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da ata de Registro de Preços.
- 29.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo a Prefeitura Municipal de Redenção, órgão gerenciador deste Registro de Preços, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 29.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação
- 29.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 29.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 29.10 A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.
- 29.11 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 29.12 Poderão participar como carona neste Registro de Preços, outros entes ou órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado, nos termos do art. 4º,III, do Decreto Municipal nº 23/2017.
- 29.13 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 29.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e



incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

30.1 - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

Redenção/PA, 08 de março de 2022.

Silvestre Monteiro Falcão Valente Secretario Mun. de Administração Decreto nº 001/2021



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem como objeto contratação de empresas com o objetivo de formar o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da Administração Pública Municipal para a AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM GERAL, para contratações futuras, para atender às necessidades das Secretarias Municipais Redenção/PA.
- **1.2.** A contratação objetiva a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.
- **1.3.** A presente a aquisição amparada por registro de preços, a qual permite a Secretaria solicitante realizar suas contratações em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para contratação através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na contratação dos mesmos.
- **1.4.** As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Administração pela contração na sua totalidade.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. As especificações dos itens, objeto deste termo de referência foram informadas pela CONTRATANTE, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT	V. UNIT
1	ALIZAR P/ PORTAL - CEDROARANA jogo de alizar para		65	148,75
	portal todas as medidas.	jogo		
2	BEIRAL TIPO MOLDURA 15CM - CEDROARANA		300	23,75
	METRO LINEAR	metro		
3	BEIRAL TIPO MOLDURA 20CM - CEDROARANA		300	29,00
	METRO LINEAR	metro		
4	CAIBRO AMARELÃO 5X5	metro cúbico	18	6.930,00
5	CAIBRO MADEIRA VERMELHA 5X5 - CEDROARANA	metro cúbico	18	3.512,50
6	EUCALIPTO ROLIÇO TRATADO 18 A 20CM DIÂMETRO X		20	206,67
	2,20 METRO	unidade		
7	EUCALIPTO ROLIÇO TRATADO 20 A 22CM DIÂMETRO X		20	565,00
	2,20 METRO	unidade		
8	EUCALIPTO ROLIÇO TRATADO 26 A 28CM DIÂMETRO X 4		16	2.400,00
	METRO	unidade		
9	EUCALIPTO ROLIÇO TRATADO 30 A 32CM DIÂMETRO X		16	5.083,33
	10 METRO	unidade		
10	EUCALIPTO ROLIÇO TRATADO 36 A 38CM DIÂMETRO X		12	8.433,33
	12 METRO	unidade		
11	MADEIRA SERRADA CEDROARANA - TABUAS PARA		25	3.512,50
	CAIXARIA	metro cúbico		
12	MADEIRA SERRADA TABUAS CEDROARANA P/ CAIXARIA		8	3.516,67
	Tamanho Convencional	metro cúbico		
13	PRANCHAS 5X30 AMRELÃO/CUMARU Pranchas em		124	7.470,97
	Madeira, essência Amarelao / Cumaru.	metro cúbico		



14	RIPAO AMARELÃO Ripao em Madeira Amarelao	metro cúbico	5	6.940,00
15	RIPÃO AMARELÃO 2,5X5	metro cúbico	6	5.221,25
16	RIPÃO MADEIRA VERMELHA - CEDROARANA	metro cúbico	6	5.221,25
17	TABUAS 4X15 AMARELÃO /CUMARU Ripao em		15	6.925,83
	Madeira Amarelao ou cumaru	metro cúbico		
18	VIGA 15X15 AMARELÃO/CUMARÚ	metro cúbico	55	7.191,82
19	VIGAS 25X30 CUMARU/AMARELAO	metro cúbico	116	7.185,13
20	VIGAS 30X30 CUMARU/AMARELAO	metro cúbico	86	7.187,33
21	VIGOTA AMARELÃO 5X11 Ripao em Madeira		40	6.910,00
	Amarelao	metro cúbico		
22	VIGOTA AMARELÃO 5X15 Vigota em madeira de		35	6.910,00
	essência Amarelao / cumaru	metro cúbico		
23	VIGOTA MADEIRA VERMELHA 5X11 - CEDROARANA	metro cúbico	28	3.512,50

2.2. OBSERVAÇÕES:

2.2.1. Os produtos objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, de acordo com o Decreto n° 3.555, de 2000 e Artigo 1°, parágrafo único da Lei n° 10.520, de 2002 que regulamentam a aquisição de bens e serviços comuns para a modalidade de licitação denominada pregão.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **4.1.** A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na Lei Federal nº. 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.
- **4.2.** O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação.
- **4.3.** O Termo de Referência deverá fazer parte do processo licitatório e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que o Termo de Referência define, detalha e justifica a aquisição de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos bens, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a CPL.

5. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

- **5.1.** O objeto do presente termo de referência será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- **5.2.** As solicitações de entrega dos itens objeto deste termo de referência se darão após a emissão da ORDEM DE COMPRAS emitida pela CONTRATANTE devidamente assinada pelo diretor do departamento de compras sendo encaminhada a empresa CONTRATADA via telefone (WhatsApp) e no e-mail eletrônico.



- **5.3.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compras, devidamente, de acordo com as normas estabelecidas no item 2 deste Termo de Referência por conta e custo da contratada.
- **5.4.** O local da entrega dos produtos deverá ser indicado na ORDEM DE COMPRAS, podendo ser entregue no horário de 08h00 às 14h00 horas ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela CONTRATANTE.
- **5.5.** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a partir da solicitação da CONTRA TANTE.
- **5.5.1.** Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para entrega.
- **5.5.2.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela CONTRATANTE na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a CONTRATADA da decisão proferida.
- **5.5.3.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA deverá imediatamente entregar o objeto.
- **5.6.** O não cumprimento do disposto no **subitem 5.5** do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- **5.7.** A entrega deverá vir acompanhada de nota fiscal, onde deverá constar o número da licitação, nota de empenho e ordem de compras.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **6.1.** O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n° 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- **6.1.1.** Recebimento provisório:
 - a) Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.
- **6.1.2.** Recebimento definitivo:
 - b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **6.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo serem substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **6.3.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **6.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O período de vigência do contratual será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

8. VALOR ESTIMADO

- **8.1.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.
- **8.2.** O valor estimado com a presente contratação é de: **R\$ 4.157.148,74 (quatro milhões, cento e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme quadro de cotação em anexo**

9. DO PAGAMENTO

- **9.1.** O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecido pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.
- **9.2.** A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
 - **b)** Certidão de Regularidade do FGTS CRF;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).
- **9.3.** O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.
- **9.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- **9.4.1.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- **9.5.** A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o item anterior deste Termo de Referência, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.



9.6. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas resultantes desta contratação serão suportas pela dotação orçamentária:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE REDENÇÃO (Prefeitura Municipal de Redenção):

10 04 - SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

04.122.0511.2233 - Manutenção do Instituto Médico Legal - IML

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.0511.2229 - Defesa do Consumidor

10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.1203.2012 - Funcionamento da Secretaria de Finanças

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

10 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA

06.122.1001.2022 - Manut. da Sec. de Segurança Pública Municipal

06.122.1001.2333 – Manutenção do Centro de Controle de Operação – CCO

15.451.1013.2023 – Manut. do Dep. Mun. de Trânsito e Tráfego - DMTT

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.1220038.1034 – Construção, Ampliação de Edificações Públicas.

04.122.1203.2092 – Manutenção e Conservação de Prédios Públicos.

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

15.451.0502.1036 - Obras de Expansão e Infra Estrutura Urbana

15.451.0510.1037 - Const. e Rec. de Praças e Inst. de Parques e Jardins

15.452.0511.2095 - Manutenção dos Serviços Urbanos

26.451.0502.2101 – Manutenção de Vias e Logradouros Públicos

26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário

26.451.1251.1068 - Reforma e Ampliação do Aeroporto Municipal

26.122.1203.2100 - Manutenção dos Serviços de Transportes

26.782.0725.1043 – Construções e Recuperação de Pontes e Estradas Vicinais

26.782.0725.2102 - Manutenção e Conservação de Pontes e Estradas Vicinais

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.

04.122.1203.2103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude.

27.812.0743.1044 – Construção, Ampliação de Quadras e Ginásio Poliesportivo.

27.812.0743.1045 – Construção, Ampliação e Reforma de Estádios de Futebol.

10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA.

23.122.1203.2107 - Manut. Sec. Mun. Agropecuária e Aquicultura.

20.608.0211.2207 - Manutenção do Desenvolvimento Susten. da Agricultura

20.608.1264.1245 – Construção de Galpão para Veículos da Secretaria

10 21 – SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

04.122.0032.2025 – Manutenção da Sec. de Ind. Com., ciência e Tecnologia.

10 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

PARTICIPANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.



18.541.1215.1062 – Ampliação do Parque Natural Municipal 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

11. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS

- 11.1. A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.
- **11.2.** O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

VALOR MEDIO

	LSI ECITICAÇÕES SOLICITADAS				MENSAL ESTIMADO		EXECUÇÃO		TOTAL ESTIMADO		
MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$ 346.429,06	R\$ 346.429,06	R\$ 346.429,06	R\$ 346.429,06	R\$ 346.429,06	R\$ 346.429,06	R\$ 346.429,06	R\$ 346.429,06	R\$ 346.429,06	R\$ 346.429,06	R\$ 346.429,06	R\$ 346.429,06
Fotal Acumulado de Recursos da Contratante (em R\$)											

MESES DE

VALOR MEDIO

Página 39 de 69

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A	R\$ 346.429,06	12	R\$ 4.157.148,74
AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM GERAL			

- **11.3.** Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- **11.3.1.** Unilateralmente pela Administração:
- **a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- **b)** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
 - **11.3.2.** Por acordo das partes:
- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - **b)** quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de

E-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br



consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **12.1.** Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- **12.2.** Efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.
- **12.3.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- **12.4.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.
- **12.5.** Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- **12.6.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancaria e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- **12.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- **12.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- **12.9.** Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- **12.9.1.** Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- **12.9.2.** Para averiguação do disposto no subitem 12.9.1 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- **12.10.**Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:



- **13.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- **13.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- **13.3.** Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- **13.4.** Promover o acompanhamento da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.
 - **13.5.** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- **13.6.** Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- **13.7.** Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega dos produtos, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- **13.8.** A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- **13.9.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- **13.10.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

14.DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **15.1.** Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- **15.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **15.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao departamento competente para as providências cabíveis.
- 15.4. Ficará designado o servidor GLEIBERSON NOGUEIRA ROCHA, sob o número de matricula 000252 como FISCAL TITULAR, e o servidor EDSON GABRIEL MOISES JUNIOR, sob o número de matricula 000185 como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências da Secretaria Municipal de Administração e Ficará designado o servidor CLEBSON MAGNO DA SILVA, sob o número de matricula 017213 como FISCAL TITULAR, e o servidor CLAUDIO HENRIQUE PINTO FLOZINO, sob o número de



matricula 017190 como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

16.MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17.INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.
- g) Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- **17.1.1.** Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:
 - a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **17.1.2.** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem "17.1 a", a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
 - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

a) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.



- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- **c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
- III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **17.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.
- 17.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- **17.4.** As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- **17.5.** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
- **17.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

Redenção/PA, 01 de fevereiro 2022.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

Silvestre Monteiro Falcão Valente Secretario Mun. de Administração Decreto nº 001/2021



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL/SRP №. 011/2022

MODELO DE PROPOSTA

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA Pregão Presencial SRP – Nº. 011/2022

<u>OBJETO</u>: Contratação de empresas com o objetivo de FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS para o fornecimento de madeiras, para contratações futuras.

PROPOSTA DE PRECOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALIZAR P/ PORTAL - CEDROARANA jogo		65			
	de alizar para portal todas as medidas.		03	jogo		
2	BEIRAL TIPO MOLDURA 15CM -		300	Jogo		
_	CEDROARANA METRO LINEAR		300	metro		
3	BEIRAL TIPO MOLDURA 20CM -		300	metro		
	CEDROARANA METRO LINEAR		300	metro		
4	CAIBRO AMARELÃO 5X5		18	metro		
·				cúbico		
5	CAIBRO MADEIRA VERMELHA 5X5 -		18	metro		
	CEDROARANA			cúbico		
6	EUCALIPTO ROLIÇO TRATADO 18 A 20CM		20			
	DIÂMETRO X 2,20 METRO			unidade		
7	EUCALIPTO ROLIÇO TRATADO 20 A 22CM		20			
	DIÂMETRO X 2,20 METRO			unidade		
8	EUCALIPTO ROLIÇO TRATADO 26 A 28CM		16			
	DIÂMETRO X 4 METRO			unidade		
9	EUCALIPTO ROLIÇO TRATADO 30 A 32CM		16			
	DIÂMETRO X 10 METRO			unidade		
10	EUCALIPTO ROLIÇO TRATADO 36 A 38CM		12			
	DIÂMETRO X 12 METRO			unidade		
11	MADEIRA SERRADA CEDROARANA - TABUAS		25	metro		
	PARA CAIXARIA			cúbico		
12	MADEIRA SERRADA TABUAS CEDROARANA		8	metro		
	P/ CAIXARIA Tamanho Convencional			cúbico		
13	PRANCHAS 5X30 AMRELÃO/CUMARU		124			
	Pranchas em Madeira, essência Amarelao /			metro		
	Cumaru.			cúbico		
14	RIPAO AMARELÃO Ripao em Madeira		5	metro		
	Amarelao			cúbico		



		1 -				
15	RIPÃO AMARELÃO 2,5X5	6	metro			
			cúbico			
16	RIPÃO MADEIRA VERMELHA -	6	metro			
	CEDROARANA		cúbico			
17	TABUAS 4X15 AMARELÃO /CUMARU	15	metro			
	Ripao em Madeira Amarelao ou cumaru		cúbico			
18	VIGA 15X15 AMARELÃO/CUMARÚ	55	metro			
			cúbico			
19	VIGAS 25X30 CUMARU/AMARELAO	116	metro			
			cúbico			
20	VIGAS 30X30 CUMARU/AMARELAO	86	metro			
			cúbico			
21	VIGOTA AMARELÃO 5X11 Ripao em	40	metro			
	Madeira Amarelao		cúbico			
22	VIGOTA AMARELÃO 5X15 Vigota em	35	metro			
	madeira de essência Amarelao / cumaru		cúbico			
23	VIGOTA MADEIRA VERMELHA 5X11 -	28	metro			
	CEDROARANA		cúbico			
	Valor Total dos(s) ITENS: R\$: (por extenso)					



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL/SRP №. 011/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA Pregão Presencial SRP − №. 011/2022

Objeto: Contratação de empresas com o objetivo de **FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS**, para contratações futuras.

nome da empresa), CNPJ nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio oر
proprietário Sr, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidaden°, inscrito
no CPF/MF sob o nº residente e domiciliado na cidade, com poderes estabelecidos no ato de
investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc) conforme cópia em anexo, no uso de
suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr, brasileiro
(estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade n $^\circ$, inscritono CPF/MF sob o n $^\circ$, residente
e domiciliado na cidade, com poderes pararepresentá-lo junto a Prefeitura Municipal de Redenção/PA
a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 011/2022, podendo o mesmo formula
lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubrica
documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de
decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.
Local e data
(nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida
OBS: TERMO DE CREDENCIAMENTO COM ASSINATURA FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.
Due Ildonata Cuimarãos da Cilva Edifícia Lázara da Daula 252, 20 andor Vila Daulista, Dadanaão DA



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL/SRP №. 011/2022

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA Pregão Presencial SRP − №. 011/2022

Objeto: Contratação de empresas com o objetivo de **FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS** para o fornecimento de madeiras, para contratações futuras.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

	RME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA № 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE ICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
seusóci n° denom	da empresa), CNPJ nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada por o ou proprietário Sr, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na cidade doravante inado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, ecial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a)	A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou porqualquer pessoa;
b)	A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c)	Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
d)	Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e)	Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f)	Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
	Local e data
	nome e CPF do representante legal da empresa



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 011/2022

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO Pregão Presencial SRP – №. 011/2022

Objeto: Contratação de empresas com o objetivo de **FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS**, para contratações futuras.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, que CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO para este certame licitatório – Pregão Presencial/SRP nº 011/2022.

Loca	ıl e data	
nome e CPF d	o representante legal da empresa	
	o representante regar da empresa	



ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 011/2022

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA Pregão Presencial SRP − №. 011/2022

Objeto: Contratação de empresas com o objetivo de FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS, para contratações futuras.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo) DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 011/2022), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data	
	nome e CPF do representante legal da empresa
	Tiome e di l'uo representante regar du empresa



ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL/SRP №. 011/2022

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA Pregão Presencial SRP – Nº. 011/2022

Objeto: Contratação de empresas com o objetivo de FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS, para contratações futuras.

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CE

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, em atendimento ao Edital de Pregão Presencial SRP nº. 011/2022 e ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data
nome e CPF do representante legal da empresa
<u>Dbs:</u> se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 011/2022

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA Pregão Presencial SRP – Nº. 011/2022

Objeto: Contratação de empresas com o objetivo de **FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS**, para contratações futuras.

<u>DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</u> (CASO SE ENQUADRE)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA em atendimento ao Edital de **Pregão Presencial SRP nº. 011/2022**, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;

Local e data

- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declararocorrências posteriores.

nome e CPF do representante legal da empresa
nome e en l'ao representante legal da empresa



ANEXO IX - PREGÃO PRESENCIAL/SRP №. 011/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICIPAL sediada na F Sr, Prefe OS PREÇOS de compras	s do mês dedo ano de dois e DE REDENÇÃO), pessoa jurídica da Rua nº, Setor, na cidade eito Municipal (ou Secretário), no u do fornecedor abaixo elencado, ver pelo sistema de registro de preços Leis Federal n.º 8.666/93 e 10.520/	e direito públic e de Redenção, so da competêr ncedor do Pregã para o fornecin	o interno, inscr Estado do Pará ncia que lhe foi o Presencial SR nento de madei	ito no CNPJ, neste ato re atribuída, re Pn.º 011/20 iras observad	sob o nº, epresentado pelo solve REGISTRAR 122, sob o regime	
1. DO OBJE	TO E FORNECEDOR					
a) Forneced com sede natelefone: (representate domiciliado, portado	ente Ata tem por objeto o REGIS sendo os quantitativos estimados eferência, do Edital do Pregão Prese dor, pessoa jurídica de direi a Rua/Av nº, Bairro), email:, telefone do rep da por seu(sua), Sr(a) (a) na Rua/Av nº Bairr dor(a) do RG n.º SSP/ e CPI	e os itens a se encial SRP nº 01 ito privado inter, na cidade de presentante em, (nacionalida o, na cidade for esentante em	rem registrado: 1/2022. rno, inscrito no e, estado Redenção/PA (. de, estado civ de de, es	CNPJ/MF n.º o do, CE), emai il e profissã stado do	tes do Anexo I, P:, Ico), residente e	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL	
01						
	V4100 -0-11					
	VALOR TOTAL					
b) Fornecedor, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º, com sede na Rua/Av nº, Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, telefone: (), email:, telefone do representante em Altamira/PA (), email:, representada por seu(sua), Sr(a), (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av nº, Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, portador(a) do RG n.º SSP/ e CPF n.º						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL	
01	•					
	VALOR TOTAL					



2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Redenção mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do **Pregão Presencial/SRP n.º 011/2022**.
- 2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial/SRP n.º 011/2022**.
- 2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1 A Prefeitura Municipal de Redenção, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.
- 3.2 As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados neste Ata de Registro de Preços.
- 3.3 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 A Ata de Registro de Preços será Gerenciada e Utilizada pelo seguinte Órgão da Administração Pública Municipal relacionado abaixo:
 - 4.1.1 O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
 - 4.1.2 É participante o seguinte órgão:
 - 4.1.2.1 Município de Redenção (Prefeitura Municipal de Redenção) CNPJ: 04.144.168/0001-21;
 - 4.1.2.2 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável CNPJ: 19.377.962/0001-92;
- 4.2 As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

<u>PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE REDENÇÃO (Prefeitura Municipal de Redenção):</u>

10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

04.122.0511.2233 – Manutenção do Instituto Médico Legal - IML 04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo



04.125.0511.2229 - Defesa do Consumidor

10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria de Finanças

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

10 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA

06.122.1001.2022 - Manut. da Sec. de Segurança Pública Municipal

06.122.1001.2333 – Manutenção do Centro de Controle de Operação – CCO

15.451.1013.2023 - Manut. do Dep. Mun. de Trânsito e Tráfego - DMTT

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.1220038.1034 – Construção, Ampliação de Edificações Públicas.

04.122.1203.2092 – Manutenção e Conservação de Prédios Públicos.

04.122.1203.2093 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

15.451.0502.1036 – Obras de Expansão e Infra Estrutura Urbana

15.451.0510.1037 - Const. e Rec. de Praças e Inst. de Parques e Jardins

15.452.0511.2095 - Manutenção dos Serviços Urbanos

26.451.0502.2101 – Manutenção de Vias e Logradouros Públicos

26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário

26.451.1251.1068 – Reforma e Ampliação do Aeroporto Municipal

26.122.1203.2100 – Manutenção dos Serviços de Transportes

26.782.0725.1043 - Construções e Recuperação de Pontes e Estradas Vicinais

26.782.0725.2102 – Manutenção e Conservação de Pontes e Estradas Vicinais

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.

04.122.1203.2103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude.

27.812.0743.1044 – Construção, Ampliação de Quadras e Ginásio Poliesportivo.

27.812.0743.1045 – Construção, Ampliação e Reforma de Estádios de Futebol.

10 20 - SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA.

23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária e Aquicultura.

20.608.0211.2207 – Manutenção do Desenvolvimento Susten. da Agricultura

20.608.1264.1245 – Construção de Galpão para Veículos da Secretaria

10 21 – SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

04.122.0032.2025 – Manutenção da Sec. de Ind. Com., ciência e Tecnologia.

10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.122.1203.2124 - Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

PARTICIPANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

18.541.1215.1062 – Ampliação do Parque Natural Municipal

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

5. DA VIGÊNCIA

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 6.1.1 Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- 6.1.2 Efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.
- 6.1.3 Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 6.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.
- 6.1.5 Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- 6.1.6 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancaria e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 6.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 6.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 6.1.9 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.1.10 Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 6.1.11 Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 6.1.12 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições



previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ONTRATANTE.

7.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 7.2.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 7.2.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.2.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 7.2.4 Promover o acompanhamento da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.
- 7.2.5 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 7.2.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 7.2.7 Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega dos produtos, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 7.2.8 A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 7.2.9 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 7.2.10 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

8 - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 8.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 8.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 8.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 8.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do



compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 8.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 8.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 8.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 8.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 8.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 8.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 8.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 8.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 8.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2 e 8.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 8.9.1 por razão de interesse público; ou
 - 8.9.2 por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às



penalidades constantes no item 26 (DAS SANÇÕES) do Edital de Pregão Presencial SRP nº 011/2022.

9.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto Municipal n.º 23/2017 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

10. DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1** São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do **Pregão Presencial SRP nº 011/2022** e a proposta do **FORNECEDOR**.
- 11.2 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Redenção a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em ___ () vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **REDENÇÃO** e pela **FORNECEDOR**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

REDENÇÃO /PA,_	de	de 2022		
Pro	efeito Municipal			
	Fornecedor			



ANEXO X – PREGÃO PRESENCIAL SRP №. 011/2022 REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃO CARONA

Termo de Adesã	io que entre si celel	oram o MUNICIPI	O DE REDENÇÃO,	na qualidade de	e Órgão Gestor e o
(a)			, com	o Órgão Caro	na, para fins de
participação no	Registro de Preços	para forneciment	o de madeiras. Po	or este termo de	Adesão, o (a)
					o n°
					do (a) pelo (a) Sr.
(a)					nos do Registro de
					/0001,
•	•	-	-		fins de Registro de
• •	ornecimento de M a escrição detalhada e	•		art. 4º,III, do De	ecreto Municipal nº
				T	
Item	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Quatidade solicitada	Local	Periodo
		-			
	Red	enção/PA,de_	de	_	
				·	
	_	Marc	<u> </u>		
		Prefeito	Municipal		
		CAF	RONA	_	
			e órgão Carona		



ANEXO XI – PREGÃO PRESENCIAL SRP №. 011/2022 REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE EN	TIRE SI CELEBRAIMA(O)
Município	E A EMPRESA,
NA FORMA ABAIXO	

II – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 011/2022,** conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 23/2017, de 02 de janeiro de 2017, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto o fornecimento de MADEIRAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE XX	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
	VALOR TOTAL				хххх



2 - DO PRECO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$por extenso......),** conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de **Pregão Presencial/SRP nº 011/2022**, seus Anexos e **a Ata de Registro de Preços nº. ____/2022**.

4 - DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

- 4.1 O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.
- 4.2 As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n. º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazo estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por contados recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE REDENÇÃO (Prefeitura Municipal de Redenção):

10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

04.122.0511.2233 - Manutenção do Instituto Médico Legal - IML

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.0511.2229 - Defesa do Consumidor

10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria de Finanças

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

10 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA

06.122.1001.2022 – Manut. da Sec. de Segurança Pública Municipal

06.122.1001.2333 – Manutenção do Centro de Controle de Operação – CCO

15.451.1013.2023 - Manut. do Dep. Mun. de Trânsito e Tráfego - DMTT

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.1220038.1034 – Construção, Ampliação de Edificações Públicas.

04.122.1203.2092 – Manutenção e Conservação de Prédios Públicos.

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

15.451.0502.1036 - Obras de Expansão e Infra Estrutura Urbana

15.451.0510.1037 – Const. e Rec. de Praças e Inst. de Parques e Jardins

15.452.0511.2095 - Manutenção dos Serviços Urbanos



26.451.0502.2101 – Manutenção de Vias e Logradouros Públicos

26.122.1202.2099 - Manutenção do Sistema Aeroviário

26.451.1251.1068 - Reforma e Ampliação do Aeroporto Municipal

26.122.1203.2100 – Manutenção dos Serviços de Transportes

26.782.0725.1043 – Construções e Recuperação de Pontes e Estradas Vicinais

26.782.0725.2102 – Manutenção e Conservação de Pontes e Estradas Vicinais

10 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.

04.122.1203.2103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude.

27.812.0743.1044 – Construção, Ampliação de Quadras e Ginásio Poliesportivo.

27.812.0743.1045 – Construção, Ampliação e Reforma de Estádios de Futebol.

10 20 - SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA.

23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária e Aquicultura.

20.608.0211.2207 – Manutenção do Desenvolvimento Susten. da Agricultura

20.608.1264.1245 – Construção de Galpão para Veículos da Secretaria

10 21 – SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

04.122.0032.2025 – Manutenção da Sec. de Ind. Com., ciência e Tecnologia.

10 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

PARTICIPANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

18.541.1215.1062 – Ampliação do Parque Natural Municipal

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 6.1.1 Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
 - 6.1.2 Certidão de Regularidade do FGTS CRF;
 - 6.1.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 6.1.4 Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).
- 6.2 O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 6.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

E-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br

Página 62 de 69



- 6.4 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.
- 6.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviçosdo objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;
- 6.6 Poderá Prefeitura Municipal de Redenção, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
- 6.7 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
 - 6.7.1 especificação correta do objeto
 - 6.7.2 número da licitação, ata de registro de preços e contrato;
 - 6.7.3 marca e o nome comercial.
- 6.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 6.9 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 6.10 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A CONTRATADA obriga-se a:
 - 8.1.1 Obedecer às especificações constantes neste Termo;



- 8.1.2 Efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.
- 8.1.3 Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 8.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.
- 8.1.5 Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- 8.1.6 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancaria e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.1.9 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.1.10 Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 8.1.11 Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 8.1.12 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.
- 9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO.
- 9.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:



- 9.1.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 9.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.1.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 9.1.4 Promover o acompanhamento da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.
- 9.1.5 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 9.1.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 9.1.7 Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega dos produtos, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 9.1.8 A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 9.1.9 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 9.1.10 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

- 10.1 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.
- 10.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1	-	(Э	acompanhamento	da	execução	desse	Contrato	ficará	а	cargo	da
				Contratante,	mediar	nte nomeaç	ão do s	servidor Sr.			Matrío	cula:
	Porta	ria	nº.	/2022 designad	o para	este fim, no	s termos	s do art. 67 d	la Lei Fed	deral	nº 8.666	/93.

11.1.1 — Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas



com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;
- III garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;
- IV emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
- 11.1.2 A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 12.1 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, daLei Federal nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;

E-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br

- 15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3 Fraudar na execução do Contrato;
- 15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

Página 66 de 69



- 15.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 15.1.6 Não mantiver a proposta.
- 15.1.7 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.2 Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:
- 15.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.3 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem "26.1.1", a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- 15.3.1 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 15.3.2 **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- 15.3.3 **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- 15.3.4 **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
- 15.3.5 **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 15.3.6 Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 15.3.7 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 15.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.
- 15.5 A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da

E-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br

Página 67 de 69



infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

- 15.6 As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 15.7 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
- 15.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial — SRP registrado sob o nº 011/2022.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
- 18.2 Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, de 17/07/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; na Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/06, que istitui o Estatuto das ME e EPP; no Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamento o Sistema de Registro de Preços; na Lei complementar Municipal nº 101/2019, de 11/03/19, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção e no Decreto Municipal nº 23/17, de 02 de janeiro de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

19 DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais



regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20 DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

20.1 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

12 - DO FORO

12.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Redenção/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

	Redenção/PA, de de 2022.				
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
TESTEMUNHAS:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				
1	CPF				
2	- CPF				